

LEI Nº 1878/77  
de 26 de maio de 1977

Dispõe sobre subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos, uma subvenção social na importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importância referida no artigo será paga em 8 (oito) parcelas sendo a primeira no valor de Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e as demais, mensalmente, no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), com vencimentos a partir de 31 de maio de 1977.

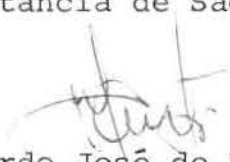
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado ao pagamento da subvenção social de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O crédito de que trata esta Lei, expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977

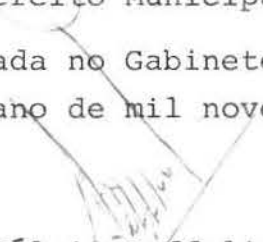
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo precedente será coberto com a anulação parcial, na mesma importância, da dotação orçamentária nº 10.20-03160971.40-4110.00 do exercício vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de maio de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.

  
Délvio Buffulin  
Chefe do Gabinete